

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para a Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2672390

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA SEDSODH/CEDDH Nº 01 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**TORNA PÚBLICA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 77, de 26 de maio de 1993 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-310001/003250/2025

**CONSIDERANDO:**

- a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos pela Portaria nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

- a Resolução nº 4, de 14 de março de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos que criou o Grupo de Trabalho para a organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

- o Texto Base e o Documento Orientador veiculados nas redes sociais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

- a realização da 3ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro, que ocorreu no dia 11 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Rio de Janeiro, composta pelos seguintes membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos:

- 1 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- 2 - Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL)
- 3 - Federação das Associações de Favelas do Estado do Rio de Janeiro
- 4 - Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro (FPSSP-RJ).
- 5 - Frente Estadual Pelo Desencarceramento do Rio de Janeiro
- 6 - Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela
- 7 - Movimento Nacional de Direitos Humanos
- 8 - Movimento Negro Unificado
- 9 - Movimento Parem de Nos Matar
- 10 - Ordem dos Advogados do Brasil RJ
- 11 - Pretas Ruas
- 12 - Rede Nacional de Mães e Familiares de Vítimas do Terrorismo do Estado
- 13 - Unegro - União Nacional de Negras e Negros pela Igualdade
- 14 - União Brasileira de Mulheres
- 15 - Federação das Associações das Favelas Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro - FAFAERJ (FAFERJ)

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025

**PATRICIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Rio de Janeiro

Id: 2672334

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 21.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/000404/2025** - Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada na modalidade de Processo Eletrônico de Dispensa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023, de nº PED 002/2025, que tem por objeto contratação de recarga de extintores que encontram-se na Sede, CRS Campo Grande, CRS Itaipu, Almoxarifado e Arquivo Geral, de acordo com as especificações e quantidades presente no Termo de Referência (105734400), conforme regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 48.816/2023, sagrando vencedora à proponente - conforme indexador nº 110160745 IAGO BARBOSA DE SOUZA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.347.755/0001-34, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Id: 2672620

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**ATO DO SECRETARIO**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 472 DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP DE QUE TRATA O TÍTULO II DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO SEELJE Nº 172/2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-300001/000863/2025, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP, Anexo A da Resolução SEELJE nº 172/2019, sobre a necessidade de se nomear os membros integrantes da CAP e o seu Presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro os seguintes servidores:

- I - Membros Titulares:  
Graciane da Silva Rosa - ID Funcional 5144412  
Melissa Teixeira Ornelas - ID 5089644-0;

Márcia Peixoto Mota - ID 5144585-9;  
Letícia Gaia - ID 5094976-4  
João Lucas Orsay - ID 5109809-1  
Dayana dos Santos Ferreira - ID 5142299-9  
Jully Marinho - ID 5109646-3

Marcelo Neves dos Santos - CPF: 872.876.687-34 - representante da Sociedade Civil  
Bianca Armelin Silva - CPF: 094.982.997-81 - representante da Sociedade Civil  
Jucinei Gonçalves da Costa - CPF 002.778.647-12 - representante da Sociedade Civil

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão de Aprovação de Projetos será o primeiro nome indicado dentre os membros titulares de que trata o inciso I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Resolução SEEL nº 456 25 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**RAFAEL PICCIANI**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2672726

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 20.08.2025  
PÁGINA 85 - 3ª COLUNA

**ATO DA DIRETORA GERAL**

**PORTARIA SEEL/DGAF Nº 173 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**  
**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Processo nº SEI-300001/002344/2023.

Onde se lê: Fiscal: Eduardo Batista Cezar, ID. Funcional nº 5155010-5.  
Leia-se: Fiscal: Eduardo Batista Cezar, ID. Funcional nº 5155010-5.

Id: 2672570

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 20.08.2025  
PÁGINA 85 - 3ª COLUNA

**ATO DA DIRETORA GERAL**

**PORTARIA SEEL/DGAF Nº 174 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**  
**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Processo nº SEI-300001/001363/2022.

Onde se lê: Fiscal: Eduardo Batista Cesar, ID. Funcional nº 5155010-5.  
Leia-se: Fiscal: Eduardo Batista Cezar, ID. Funcional nº 5155010-5.

Id: 2672573

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 19/08/2025**

**APLICA** a penalidade de demissão à **MARIANA SANTOS DE SOUZA GOMBERG**, Identidade Funcional nº 42556821, Professor Docente I, 18 horas, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 925.791-6, Vínculo 1, por transgressão ao disposto no artigo 52, inciso V, §1 do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/002905/2024.

Id: 2672623

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 21/08/2025**

**APLICA** a penalidade de demissão à **THIAGO DA SILVA RAMOS FERREIRA** - Identidade Funcional nº44111401 Professor Docente I, matrícula nº 971.175, vínculo I, com fundamento no artigo 56, inciso I do Decreto Lei Estadual nº 220/1975. Processo nº SEI-030029/003525/2021

Id: 2672673

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 373 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**CRIA O COMITÊ DEDICADO À ANÁLISE ECONÔMICA E CONTÁBIL PARA FINS DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na lei nº 7.989 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002000/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Comitê de Análise Econômica e Contábil, para fins de execução da avaliação da capacidade de pagamento, composto dos servidores indicados abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

Nome	ID
Jaime Almeida Paula	5015480-0
Carlos Alberto Rangel Serra	1958418-0
Carlos Roberto Pinto Alves	5032570-1
Alan Vinicius da Silva Ramos	5162647-0
Viviane Vargas Gonçalves Dias	5155203-5
Luiz Henrique Fernandes Pina	5140976-3

**Art. 2º** - O Comitê ora criado tem a função de auxiliar a Superintendência de Integridade na execução das atividades relacionadas às avaliações de capacidade de pagamento.

**Art. 3º** - A atuação neste Comitê não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2672627

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1344 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/017325/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002100/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2672779

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1346 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/092627/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002109/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2672763

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1347 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030029/014554/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002106/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2672791

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1348 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE